



LEI Nº 502 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de área urbana à Prelazia de Cristalândia, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, à Prelazia de Cristalândia, da área de 1.700,00 m², de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, conforme Matrícula 6927, Livro 2-RG, Ficha 2863, no CRI local, com a seguinte descrição de perímetro: ao Norte, 34,00 metros para a Rua Campos Verdes; ao Sul, 34,00 metros para a Av. Flamboyant; a Leste, 50,00 metros para a Rua 105; a Oeste, 50,00 metros para a Rua 104.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação terá como destinação exclusiva a construção de uma Capela, que servirá de local para celebração de missas e eventos religiosos da Igreja Católica de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - A construção deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - O imóvel retornará ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não seja realizada a construção conforme constante no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

ADAILTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data lixei uma cópia do presente **LEI Nº 502** no arquivo desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o costume e de acordo com a Lei Nº 502 de 29 de novembro de 2006, em São Miguel do Araguaia.



LEI Nº 502 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de área urbana à Prelazia de Cristalândia, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, à Prelazia de Cristalândia, da área de 1.700,00 m², de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, conforme Matrícula 6927, Livro 2-RG, Ficha 2863, no CRI local, com a seguinte descrição de perímetro: ao Norte, 34,00 metros para a Rua Campos Verdes; ao Sul, 34,00 metros para a Av. Flamboyant; a Leste, 50,00 metros para a Rua 105; a Oeste, 50,00 metros para a Rua 104.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação terá como destinação exclusiva a construção de uma Capela, que servirá de local para celebração de missas e eventos religiosos da Igreja Católica de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - A construção deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - O imóvel retornará ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não seja realizada a construção conforme constante no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

ADAÍLTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fiz uma cópia do presente LEI no placard desta Prefeitura Municipal no lugar de costume e de tradição com a data de 29/11/06 S. M. do Araguaia.